LEI Nº 1236 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ **160.241,03** (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ **160.241,03** (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal.
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
06 3.3.90.14.00.00 (10000) – Diárias - Civil R$ 960,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
36 3.3.90.39.00.00 (10000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.531,03

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 Atividades do Ensino – Recurso Vinculados
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual
170 3.3.90.30.00.00 (21237) – Material de Consumo R$ 93.750,00

TOTAL
R$. 160.241,03

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ **160.241,03** (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.7.6.2.02.00.01.00	Transferência de Convênios para Transporte Escolar	R$	**93.750,00**
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte de ICMS	R$	**66.491,03**

TOTAL **R$ 160.241,03**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 20 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação